



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fls. 28

Processo nº

3 3 4 0 6 9

2 0 FEV 2026

PROCESSO Nº 334069/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº — — DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitação de compra 185/2026

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ E A EMPRESA JOSÉ LUIZ RICARDO DOS SANTOS BARBOSA, REFERENTE A contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de Equipamentos de informática PARA ATENDER A Secretaria de Governo. Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 56.901.275/0001-50, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Abel Franco Larini, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG: nº 032.814901-9 e do CPF: 286.381.768-05, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE, e de outro lado empresa JOSÉ LUIZ RICARDO DOS SANTOS BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 10.412.966/0001-90, com sede à Rua Euclides da Cunha, (Vila Flora Regina) nº 44 - Box 01 - Centro, Arujá/SP, CEP: 07400-520, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ LUIZ RICARDO DOS SANTOS BARBOSA, portador do RG nº 23.648.233-6 e CPF nº 293.574.128-59, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente da Contratação Direta Nº ———, objeto do processo nº 334069/2026, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. REFERENTE A contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de Equipamentos de informática conforme descrito no Termo de Referência, Proposta do contratado e demais anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição, nas seguintes especificações:

Item	Descrição de serviço	UN	Prazo	Preço Mês	Preço Total
01	<u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS</u>	03	12 meses	R\$ 1.170,00	R\$ 14.040,00
02	<u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES</u>	10	12 meses	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
03	<u>LOCAÇÃO DE REPETIDOR</u>	03	12 meses	R\$ 420,00	R\$ 1.440,00
				Valor Total	R\$61.080,00

1.2 A CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata dos notebooks e computadores que apresentarem defeito, mau funcionamento ou desempenho incompatível com as especificações contratadas

A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo-se equipamento equivalente ou superior ao originalmente fornecido, devidamente configurado e em pleno funcionamento, de forma a não comprometer a continuidade das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fls. 29

Processo nº 334069

20 FEV 2026

2.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento da ordem de Início dos Serviços, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. Em se tratando de fornecimento/serviço contínuo o prazo de vigência da contratação é de no máximo 05 (cinco) anos contados do(a) data de aniversário do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A prorrogação de que trata este subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA IV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O recebimento dos itens, obras e/ou serviços (inclusive de engenharia) pela PREFEITURA dar-se-á:

4.1.1. Em se tratando de **OBRAS E SERVIÇOS (INCLUSIVE DE ENGENHARIA)**:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato;

4.1.2. Se tratando de **COMPRAS**:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em partes, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

4.2. Uma vez emitida a ordem de início de execução dos serviços e recebida a Nota Fiscal a **PREFEITURA DE ARUJÁ** providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados da emissão da nota fiscal.

4.3. Os pagamentos serão feitos ao contratado após a análise e aprovação da Fiscalização, onde será solicitada a Nota Fiscal no valor do item executado e o pagamento será realizado em até o 10º (décimo) dia contados da data mencionada no Atestado de Recebimento expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97, e o disposto no Artigo 140, inciso 1, da Lei Federal nº 14.133, do ano de 2021, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade prévia do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista do **CONTRATADO**.

4.4. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente ao **CONTRATADO**, mediante depósito direto em conta bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fls. 30

Processo nº 3340,69

20 FEV 2026

4.5. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 8.1.

4.6. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá o CONTRATADO apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS Financeiros

5.1. - As despesas para execução deste Contrato correrão por conta da Nota de Empenho nº xxxx classificação orçamentária: xxxxxxxx.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato será acompanhada pelo servidor DIEGO GREGÓRIO BATISTA, Secretário Adjunto, CPF nº 379.934.738-02, telefone 94717-3233, e-mail. Diego.gregb@hotmail.com. o qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as especificações constantes no Edital no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito ao Secretário competente para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e anexos.

7.2. As causas de extinção do presente contrato são as hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. No caso infrações administrativas A CONTRATADA estará sujeita às penalidades e sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/2021.

7.4. - Fica eleito o Fórum da Comarca de Arujá/SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que por ventura vierem a ocorrer na vigência deste contrato.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Arujá, xx de xxxxxx de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fls 31

Processo nº 3 3 4 0 6 9

2 0 FEV 2026 P.

Contratante

Abel Franco Larini

Secretário de Governo

TESTEMUNHAS:

1. [Signature]
NOME:
RG:

Contratado

JOSÉ LUIZ RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Representante Legal

2. [Signature]
NOME:
RG: